

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

REQUERIMENTO Nº , DE 2023

(do Sr. Rui Falcão)

Requer a realização de dois seminários com os seguintes temas: “As Forças Armadas e a política: limites constitucionais” e “Ativismo Judicial e a legitimidade democrática”.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 24, XIII, combinado com art. 255, a realização de dois seminários da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania com os seguintes temas: “As Forças Armadas e a política: limites constitucionais” e “Ativismo Judicial e a legitimidade democrática”.

Os referidos seminários seriam realizados em julho e dezembro do corrente ano. Como convidados para o primeiro seminário indico:

Raul Jungmann, Ex- Deputado Federal e Ex- Ministro da Defesa do Brasil;

Sérgio Westphalen Etchegoyen, Ex- Ministro chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República

Manuel Domingos Neto, Historiador, Professor, Pesquisador e ex-Deputado Federal;

Adriana Aparecida Marques, Professora Adjunta do Bacharelado em Defesa e Gestão Estratégica Internacional da UFRJ e Ex-Professora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Militares da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército;

Marcelo de Godoy, Repórter especial na S.A. O Estado de S. Paulo e vencedor do Prêmio Jabuti de 2015;

Marcelo Pimentel Jorge de Souza, Oficial de Estado-Maior no Exército (DF), na reserva, e Mestre em Ciências Militares pela Escola de Comando e Estado-Maior do Exército; e

Representante do Núcleo de Estudos Estratégicos da Unicamp.



* C D 2 3 1 8 8 6 8 3 2 0 0

Para o segundo seminário, acerca do ativismo judicial, os convidados serão indicados em momento oportuno.

JUSTIFICAÇÃO

Os temas acima selecionados para os seminários – “As Forças Armadas e a política: limites constitucionais” e “Ativismo Judicial e a legitimidade democrática” – foram acordados em **reunião de coordenadores de bancada**. Ambas as temáticas estão na Ordem do Dia dos debates perante a opinião pública brasileira e exigem, por isso, o olhar mais minucioso desta Casa do Povo para *auscultar* as principais discussões a eles inerentes.

Com efeito, nos últimos dois anos houve candente debate a respeito dos limites constitucionais à atuação das Forças Armadas. De um lado, houve quem defendesse a interpretação do art. 142 da Lei Fundamental, no sentido de que as Forças Armadas seriam uma espécie de *poder moderador* dos demais braços da República, de ordem a desempenharem o papel de árbitro final dos conflitos interinstitucionais.

De outro lado, pugnou-se pela interdição, em absoluto, dessa função moderadora. Às Forças Armadas seriam confiadas apenas e tão somente as atribuições que a Constituição de 1988 lhes franqueia: de defesa da Pátria, da garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem, sem disso resultar qualquer prerrogativa de arbitrar conflitos entre os poderes.

Todavia, e dada essas interpretações heterodoxas, é preciso identificar os limites e possibilidades da atuação das Forças Armadas dentro de nosso arquétipo constitucional. Mais: se o nosso desenho constitucional abre uma fresta para exegeses, convém identificar quais os aperfeiçoamentos são exigidos deste Congresso Nacional, em geral, e desta Câmara dos Deputados, em particular, para eliminar dúvidas sobre o papel constitucionalmente adequado das Forças Armadas.

Não bastasse, outro debate de relevo gira em torno da legitimidade democrática da *judicial review*. Existe um amplo debate contemporâneo sobre o que se convencionou chamar de ativismo judicial: se ele existe (ou não), o que é ativismo, quais seus limites dentro das democracias constitucionais, suas dimensões, em que contextos a atuação do Judiciário, em especial das Supremas Cortes, pode, ou não, ser mais incisiva ou particularista, a compatibilidade do ativismo judicial à luz de uma



concepção constitucionalmente adequada do princípio da separação de poderes, entre tantos outros aspectos.

Ambos os debates se conectam umbilicalmente com a defesa das instituições democráticas, notadamente quando se tem em mente a ascensão de governos autoritários mundo afora e a tentativa de amesquinhar o regime democrático utilizando-se os próprios canais institucionalizados.

Enfim, os temas, conforme se demonstrou, são da maior relevância e ouvir especialistas da área pode nos trazer importantes subsídios para a tomada de decisões e ajustar o rumo das reformas que temos feito nos últimos anos.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

RUI FALCÃO

Deputado



* C D 2 3 1 1 8 8 8 6 8 3 2 0 0 *

